



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-D
PROCESSO Nº. SEI-080002/006312/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2024

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79 neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1934/2024, de 23 de outubro de 2024, **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, ID funcional nº 4391187-0, portadora da carteira de identidade nº 256663436 DIC RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.563.037-99, considerando o resultado da licitação do **PE nº 170/2024**, publicada no DOERJ de 28/03/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº. **SEI-080002/006312/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação nº 34754/2024** e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de medicamentos diversos industrializados (CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG e CLORIDRATO DE METFORMINA – 850 MG) – Item: 7 e 8, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ**, especificados no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, SEI nº 88131446, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preços ora registrados (SEI Nº 95631652), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação aquisição de medicamentos diversos industrializados **CLORIDRATO DE METFORMINA e) – Item: 7 e 8, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ**, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Data: 2025.04.01
17:18:34 -03'00'

SAÚDE
Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

11/11

DROGAF
ONTE
LTDA:08
7782010
00126
Assinado de
forma digital
por
DROGAFONTE
LTDA:087782010
Data: 2025.04.01
17:27:35 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista – PE – Pernambuco, CEP: 53409-260, representada por **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, CPF sob o nº 072.180.034-35, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva Ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

ADRYANO
LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-072180034
35
Atestado de forma
digital por ADRYANO
LUCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2025.01.11
15:57:30 -0300

2 | 11

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFON
TE
LTDA:08778
201000126
Atestado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778/0100
0136
Data: 2025.01.11
16:02:26 -0300



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
 - 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:

ADRYANO LUECCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência – Anexo I (SEI Nº 88131446).**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS 0721800343
5

4 | 11





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
5

SAÚDE
Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

5 | 11

DROGAFON
TE
LTD-08778
201000126



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O local de **entrega dos itens**, objeto do registro de preços está listado no **Termo de Referência (88131446)** e quadro abaixo:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
CD-FSERJ	Centro de Distribuição - Almoxarifado FSERJ. Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 – Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21532-440. As entregas deverão ser previamente agendadas através do telefone: (21) 99693-0479 E-mail: notasfiscais.fserj@logistica.pvax.com.br.

***OBS:** As entregas deverão ocorrer no prazo **máximo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.**

****OBS:** O local da entrega poderá ser substituído ao critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
5
Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
Dados: 2025.03.31
15:58:23 -03'00'

6 | 11

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTD:0877820
1000126
Código: 88131446
15/04/2025 15:58:23



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Assinado eletronicamente por:
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
Data: 2023.05.24 14:38:24
ASSIS:07218003435

7 | 11

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFON
TE
LTDA 08778
201000126



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato ou da Nota de Empenho de Despesa**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
5

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Dados: 2025.03.31
15:58:47 -0300

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

8 | 11

DROGAFONT
E
LTDA-087782
01000126

Assinado de forma
digital por
DROGA/CH/E
LTDA-08778201000126
Dados: 2025.03.31
16:08:28 -0300



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.04.01 17:18:43 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.01
17:27:40 -03'00'

TESTEMUNHA
Nathane Dufrayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde**ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025-D.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

Item	ID SIGA	Especificação	Marca / Fabricante	Apresentação de embalagem	Unidade de Medida	Quant. Total Registrada	Preço Unitário	Valor Total
7	6409.001.0005 (ID 17996)	GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METFORMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: NAO APLICAVEL, ACESSÓRIO: NAO APLICAVEL	PRATI DONAD (PR)	Caixa c/ 200 comprimidos	Comprimido	97.830	R\$ 0,12	R\$ 11.739,60
8	6409.001.0006 (ID 17997)	GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METFORMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 850, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: NAO APLICAVEL, ACESSÓRIO: NAO APLICAVEL	PRATI DONAD (PR)	Caixa c/ 200 comprimidos	Comprimido	241.700	R\$ 0,12	R\$ 29.004,00
VALOR TOTAL								R\$ 40.743,60

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:0721800343
5
Assinado de forma digital por ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS:07218003435
Dados: 2025.03.31 17:11:39 -03'00'

10 | 11

SAÚDE

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRORua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.brDROGAFONTE
E
LTDA:087782
01000126Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.11 17:17:06 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025-D.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

***NÃO HOVE FORNECEDORES INSCRITOS NO CADASTRO RESERVA.**

ANEXO III – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

****NÃO HOVE ÓRGÃO PARTICIPANTE PARA OS ITENS CONTRATADOS.**

DROGAFONTE
E
LTDA:087782
01000126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Data: 2025.03.31
17:17:17 -03'00'

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Data: 2025.03.31 17:11:48 -03'00'

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 3440/2024 (Doc. SEI nº 86333505) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 95966902).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006312/2024.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 046/2025-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2024.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DROGAFONTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos industrializados (CLO-RIDRATO DE METFORMINA 500 MG e CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG) - Item: 7 e 8, Itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.743,60 (quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 3440/2024 (Doc. SEI nº 86333505) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 95966902).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006312/2024.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 046/2025-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2024.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos industrializados (N-ACETILCISTEINA) - Item: 10, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.859,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 3440/2024 (Doc. SEI nº 86333505) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 95966902).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006312/2024.

Id: 2643607

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 213/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 213/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 32.313,05 (trinta e dois mil trezentos e treze reais e cinco centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS Nº SEI-080002/001506/2024 E Nº SEI-080002/009181/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 214/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 214/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 64.393,48 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS Nº SEI-080002/000821/2024 E Nº SEI-080002/009191/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 310/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 310/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 18.711,00 (dezoito mil setecentos e onze reais), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS Nº SEI-080002/004986/2024 E Nº SEI-080002/009184/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 434/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 434/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 31.725,55 (trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS Nº SEI-080002/012397/2024 E Nº SEI-080002/009204/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/2025.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 026/2025, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 30.443,70 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS Nº SEI-080002/020027/2024 E Nº SEI-080002/009200/2025.

Id: 2643549

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 519/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de processamento e distribuição de preparações alimentares, para Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/01/2025 à 31/01/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 728 (SEI-97008756).

VALOR TOTAL: R\$ 646.764,24 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/005490/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 609/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LC MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/12/2024 à 31/12/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 871 (SEI-98088034).

VALOR TOTAL: R\$ 313.061,61 (trezentos e treze mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/002888/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 621/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/12/2024 a 24/12/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 889 (SEI-98129412).

VALOR TOTAL: R\$ 15.696,64 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/007139/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 653/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAL INOVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gestão clínica e hospitalar, para UPA 24h Penha, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 933 (SEI-98417073).

VALOR TOTAL: R\$ 2.632,43 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/008541/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 664/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JÉSSICA GONÇALVES BENTO ODONTOLOGIA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços odontológicos, para Hospital Estadual Vereador Melchiades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/10/2024 à 31/10/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 960 (SEI-98560219).

VALOR TOTAL: R\$ 41.024,40 (quarenta e um mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/003932/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 604/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 873 (SEI-98090089).

VALOR TOTAL: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/007979/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 633/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOUTO MAIOR SAUDE LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos (odontológicos), para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 947 (SEI-98493175).

VALOR TOTAL: R\$ 86.835,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/007842/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 642/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ANESTEX LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 916 (SEI-98325520).

VALOR TOTAL: R\$ 635.490,24 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/008361/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 654/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FISIODENT SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MULTIPROFISSIONAIS LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços odontológicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 937 (SEI-98424368).

VALOR TOTAL: R\$ 117.838,26 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/008312/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 656/2025.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HUMANI SAÚDE LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 934 (SEI-98421308).

VALOR TOTAL: R\$ 470.271,35 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/008387/2025.

Id: 2643608

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 020/2025 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: tem por objeto a indenização referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 146.697,25 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), relativo aos ajustes de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS NºS SEI-080002/006328/2025 E SEI-080002/009210/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 024/2025 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: tem por objeto a indenização referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 1.070.012,26 (um milhão, setenta mil doze reais e vinte e seis centavos), relativo aos ajustes de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

PROCESSOS NºS SEI-080002/006328/2025 E SEI-080002/009224/2025.

Id: 2643550

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 514/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 514/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 29.375,50 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/012398/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2025.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 008/2025, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 1.570,80 (mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-080002/012771/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 526/2024.

PARTES: A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 526/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 30.443,70 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/012770/2024.

Id: 2643551

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 025/2025 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 63.030,22 (sessenta e três mil e trinta reais e vinte e dois centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSOS NºS SEI-080002/006328/2025 E SEI-080002/009241/2025.

Id: 2643552

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 026/2025 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 177.935,34 (cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

PROCESSOS NºS SEI-080002/009293/2025 E SEI-080002/006328/2025.

Id: 2643553

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 385/2024 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 5.376,82 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), relativo ao ajuste de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

PROCESSOS NºS SEI-080002/003235/2024 E SEI-080002/006328/2025.

Id: 2643554

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 510/2024 (PISO DE ENFERMAGEM).

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da “assistência financeira complementar prestada pela União”, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 38.171,18